

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 02/2021

Altera o artigo 45 da Lei nº 1.398/1987, que dispõe sobre o Código de Obras, para regulamentar a instalação de toldos sobre as calçadas fronteiriças aos imóveis.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, reunida para apreciar o projeto de lei epigrafado, é de parecer que este é constitucional e está em conformidade com as leis vigentes, devendo, portanto, ser discutido e votado pelo plenário.

Entretanto, a Comissão sugere emenda aditiva no art. 1º do projeto, para incluir novo inciso III no artigo 45 da Lei nº 1.398, de 23.11.1987, renumerando os demais incisos, prevendo requisito na hipótese de fixação de toldo com suporte vertical, de forma que não prejudique a circulação de pessoas nas calçadas.

Os membros recomendam a seguinte redação:

Art. 45.....

III - faixa livre de no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) na calçada para a circulação dos pedestres, na hipótese de instalação de toldo com suporte vertical;

Sala das Comissões, 27 de abril de 2021.

Paulo Augusto M. Moreira Ana Maria F. Proença Wagner Luiz T. Gomides
Comissão de Finanças, Legislação e Justiça